



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 235.-

O Senhor FRANKLIN RAMIRES, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei :-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da quantia de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) ao sr. JOSÉ ROMERA FERREIRA, proprietário do auto-ônibus que faz o transporte dos alunos matriculados no Ginásio e Escola Normal Estadual de Osvaldo Cruz, como reforço de verba do Estado e contribuição da Municipalidade no custeio do transporte dos alunos no corrente exercício de 1.956.

Art. 2º - Para fazer face as despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) que será coberto com os recursos oriundos do excesso de arrecadação já verificado.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de Julho de 1.956.-

Franklin Ramires

FRANKLIN RAMIRES.
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.-

Maria de L. A. Ramires

MARIA DE L. A. RAMIRES.-
Secretario em comissa.-